



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 31/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003617/2021-68

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso as vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso as vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos (as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência da qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA

2.1. O Programa de Moradia Universitária conta com duas modalidades para a permanência estudantil, devendo o estudante optar por uma das modalidades de acesso: Residências Universitárias ou Auxílio Financeiro para apoio no pagamento de aluguel.

2.1.1. Residências Universitárias da UERN.

- Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) nesse processo seletivo;
- O (a) aluno (a) contemplado (a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;
- São ofertadas no semestre letivo 2021.2 o número total de 51 vagas remanescentes distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	
CAMPUS CENTRAL/MOSSORÓ	VAGAS
RUF 01 - FEMININA	04
RUM 01 - MASCULINA	07
RUM - 02 (FACS) MASCULINA	06

CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	VAGAS
RUF - FEMININA	04
RUM - MASCULINA	06
CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ	VAGAS
RUM - MASCULINA	05
RUF - FEMININA	06
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	VAGAS
RUF - FEMININA	06
RUM - MASCULINA	04
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	VAGAS
RUM - MASCULINA	03

2.1.2. Auxílio Financeiro destinado ao apoio no pagamento de aluguel de imóvel.

a) Constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 09 (nove) meses em conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN;

b) Serão ofertadas as vagas remanescentes no semestre letivo 2021.2 o número total de 69 (sessenta e nove) auxílios financeiros, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campi;

c) Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim;

d) Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	QUANT.	MASCULINO	FEMININO	PCD
Campus Central	04	1	2	1
Campus de Pau dos Ferros	20	09	10	1
Campus de Natal	09	5	3	1
Campus de Patu	10	9	0	1
Campus de Caicó	09	3	5	1
Campus de Assú	17	8	8	1

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

a) Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;

b) Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;

c) Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;

d) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2021.2 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;

e) Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;

f) Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;

g) Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;

h) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

i) Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;

j) Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;

k) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;

m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;

n) Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do e esquema vacinal.

3.2. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária deverá apresentar justificativa (ANEXO X) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

3.3. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar - SAE/UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 01 à 10 de abril de 2022, exclusivamente, através dos links abaixo e serão realizadas em duas etapas:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Inscrições	https://forms.gle/JeKzoXuBE9g1sxjy5
Anexos	https://abre.ai/ehO3

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO(A) ALUNO(A).

NO CASO DE ALUNOS(AS) INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

4.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais:

1. Cópia do RG (frente e verso);
2. Cópia do CPF;
3. Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
4. Comprovante de renda - Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
5. Declaração de desemprego - Anexo VIII;

6. Cópia de uma fatura de energia atualizada;
7. Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

h) Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;

i) Para candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários - Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, (preferencialmente), da conta corrente no Banco do Brasil no nome do(a) estudante;

j) Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1) Trabalhadores Assalariados:

Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

2) Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5) Atividade rural ou pesca:

Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexos V deste Edital.

6) Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

4.3. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. O(a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital no dia 22 de abril de 2022, com a convocação dos(as) classificados(as) por ordem da menor para a maior renda per capita para participação nas entrevistas da banca de seleção e entrevista psicológica.

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante, acompanhar o recebimento do horário e link de acesso pelo e-mail utilizado no processo de inscrição. Sendo necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas, a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica e a segunda serão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

5.4.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS,

estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição.

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhando de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da entrevista;

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTA DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais - 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação - 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos - 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica - 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos - 2,00 (dois pontos).

CRITÉRIOS ENTREVISTA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica - 2,00 (dois pontos)
- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil - 2,00 (dois pontos);
- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas - 2,00 (dois pontos);
- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar - 2,00 (dois pontos);
- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia - 2,00 (três pontos)

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) maior nota na entrevista;
- 3º) maior distância do município em que reside.

5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre anterior (2021.1). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	01 de abril de 2022
Período de Inscrições	01 a 10 de abril de 2022
Análise de Documentos e Avaliação Social	11 a 19 de abril de 2022
Edital de convocação para entrevistas	22 de abril de 2022
Data para Recursos	25 de abril de 2022
Realização de Entrevistas (Plataforma Google Meet)	25 e 26 de abril de 2022
Resultado Preliminar	29 de abril de 2022
Data para Recursos	02 de maio de 2022
Resultado Final	06 de maio de 2022

7. DOS RESULTADOS

7.1. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.2. O resultado final será divulgado no dia 06 de maio de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

I – deixar de responder as convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

VII – não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X - no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI - no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 01/04/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13797362** e o código CRC **00A5295D**.